



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 170/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-982/93, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** a representação formulada e determinar o arquivamento do Processo por ilegitimidade do requerente.

Sala de sessões, 07 de dezembro de 1993.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sandra Di Maulo', is written over the typed name.

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

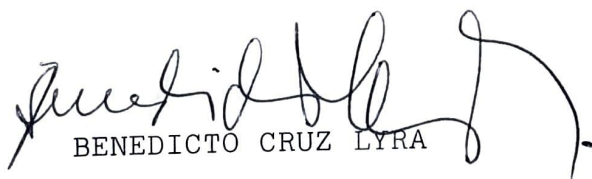
AO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO.

BENEDICTO CRUZ LYRA, Juiz Togado, deste Regional, vem mui respeitosamente requerer a concessão de seu recesso, referente aos exercícios de 1988/1989, 1990/1991 e 1991/1992, para gozo no período de 10 de janeiro a 04 de março de 1994.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus, 14 de dezembro de 1993.


BENEDICTO CRUZ LYRA